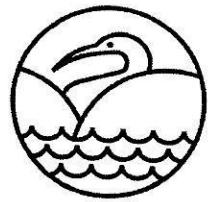


Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 321/24-GP
Assunto: Solicitação

Ilha Comprida, 19 de julho de 2024.

Exma. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente para solicitar junto a Vossa Excelência, se digne determinar a substituição das folhas 02 e 05, do Projeto de Lei nº 095/2024, por possui erro de grafia, apresentando neste momento a descrição correta.

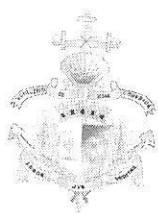
Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO EM
19/07/24
Hora: 11:12
19

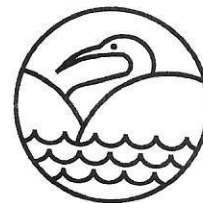

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Fábio Rogério Tonon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI Nº 095/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1983, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, NO QUE TANGE AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

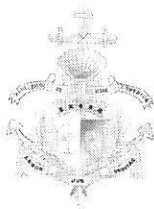
O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º | O ANEXO V – QUADRO DE SERVIDORES DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023, passa a ser parte integrante do ANEXO II – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS – devendo ser considerado ANEXO II-B - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, o qual terá a seguinte redação:

ANEXO II-B – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

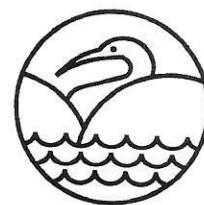
Nº DE	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	9	1
	6	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS--PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	8	1
	5	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	9	1
	5	AUXILIAR ENFERMAGEM-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	11	1
	5	CIRURGIÃO DENTISTA 40 horas-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	23	1
	5	ENFERMEIRO-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	20	1
	6	MÉDICO-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	27	1

Parágrafo único Os servidores públicos hoje atuantes no Programa Saúde da Família, passam a fazer parte integrante do quadro de efetivos, sendo regidos pela Lei Municipal nº 806, de 12 de março de 2010.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



					Secretaria onde irá exercer o cargo.	
9	21	Coordenador II	DCA – 7	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, com exigência de formação de nível: Superior Completo ou cursando à partir do 2º ano/4º semestre (administração, psicologia, direito, enfermagem, farmácia, ciências contábeis, ciências da computação, fisioterapia, odontologia); ou Técnico Completo (técnico em administração, técnico agente comunitário de saúde, técnico em alimentação escolar, técnico em contabilidade, técnico controle ambiental, técnico em defesa civil, técnico em enfermagem, técnico em farmácia, técnico em informática, técnico em recursos humanos, técnico em segurança do trabalho, técnico em serviços jurídicos, gestão hospitalar) ou pós graduação em instituição oficial, e perfil profissional com a Divisão onde irá exercer o cargo.	2-B

Artigo 5º Ficam alteradas as atribuições dos seguintes cargos, constantes do ANEXO VII - QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023:

- a) Agente de Combate de Endemias – Programa Saúde da Família;
- b) Auxiliar de Saúde Bucal – Programa Saúde da Família;
- c) Auxiliar de Enfermagem – Programa Saúde da Família;
- d) Cirurgião Dentista – Programa Saúde da Família;
- e) Enfermeiro – Programa Saúde da Família;
- f) Técnico em Saúde Bucal – Programa Saúde da Família;
- g) Médico – Programa Saúde da Família.
- h) Chefe de Seção
- i) Chefe de Setor;
- j) Diretor Adjunto;
- k) Gestor de Contratos;
- l) Motorista de Gabinete;
- m) Supervisor de Área;
- n) Supervisor Setorial;
- o) Supervisor do Programa Criança Feliz;
- p) Assessor I;
- q) Assessor II;
- r) Assessor III;
- s) Coordenador I;
- t) Coordenador II;
- u) Diretor I;